AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 30/2026

Processo de Compras n.° 61/2026 | Dispensa de Licitação n.° 30/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cambuquira, por meio da sua Diretoria que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Início de recebimento da Proposta: 17/11/2026 às 08h00 horas a 23/11/2026 às 11h00horas .

Data da sessão: 23/11/2026
Horário da Fase de Lances: Das 11h59 às 17h59 horas.

Endereço Eletrônico da Plataforma: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Contato: compras@camaracambuquira.mg.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento. A contratação deverá abranger o fornecimento de todos os componentes, ferragens, estruturas, materiais e acessórios necessários à adequada fabricação, montagem e instalação do mobiliário, incluindo, entre outros, fitas de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodízios, estruturas metálicas, suportes, buchas de fixação e parafusos. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo os materiais fornecidos, os componentes e os serviços executados, conforme quantitativos e especificações contidas neste termo, considerando:

Item	Unid	Descrição	Qde	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1	Un.	01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento.	1	R$ 13.492,05	**R$ 13.492,05**
				TOTAL	**R$ 13.492,05**

1.1. A presente dispensa será de apenas um único lote, tendo em vista se tratar de um único tipo de prestação de serviços que serão mais eficazes se prestados por uma única empresa, haja vista a comunicabilidade de dados e a logística envolvida nos diferentes tipos de serviços a serem prestados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, disponível no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. O local da empresa ou oficina que realizará a prestação dos serviços **não poderá ter distância superior (raio aéreo máximo) a 25 (vinte e cinco) km** da sede da Câmara Municipal de Cambuquira, no estado de Minas Gerais, a ser verificado conforme o endereço registrado no cartão do CNPJ do fornecedor, sob pena de comprometer a celeridade necessária à prestação do serviço ou de eventuais reparos que possam causar interrupções, ainda que temporárias, das atividades do órgão.

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até um minuto antes da data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços para os quais foi

contratado, zelando por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Casa, adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou conserto.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Nota Explicativa: *a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global do único lote licitado.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou

seus anexos, desde que insanável;

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual
– CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pelo fornecimento, será feito o empenho da compra.

7.2. Na homologação e adjudicação será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o fornecimento.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desobrigará o responsável pela reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.3. ANEXO III – Minuta da Proposta;

9.13.4. ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

9.13.5. ANEXO V – Mapa de Riscos

9.13.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato

Cambuquira/MG, 16 de novembro de 2026.

_____
Celso Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cambuquira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compras 61/2026 | Dispensa de licitação 30/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento. A contratação deverá abranger o fornecimento de todos os componentes, ferragens, estruturas, materiais e acessórios necessários à adequada fabricação, montagem e instalação do mobiliário, incluindo, entre outros, fitas de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodízios, estruturas metálicas, suportes, buchas de fixação e parafusos. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo os materiais fornecidos, os componentes e os serviços executados, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste documento, considerando:

a) Armário aéreo sobre a pia: módulo fechado, com aproximadamente 148 cm de largura, 62 cm de altura e 30 cm de profundidade, composto por laterais, base, tampo, prateleira(s) interna(s) e portas, com ferragens adequadas à utilização.

b) Módulo inferior para forno elétrico e cooktop: com aproximadamente 60 cm de largura, 84 cm de altura e 60 cm de profundidade, composto por estrutura lateral, base, travessas e compartimento destinado à instalação do forno elétrico, com espaço superior apropriado para acomodação do cooktop, observadas as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

c) Módulo de gavetas e armazenamento: com aproximadamente 75 cm de largura, 84 cm de altura e 60 cm de profundidade, composto por três gavetas, com frentes em MDP branco de 18 mm, caixas em material compatível, corrediças metálicas e puxadores, além de compartimentos e prateleiras superiores destinados à acomodação de eletrodomésticos.

d) Nicho para geladeira: com aproximadamente 70 cm de largura, 162 cm de altura e 60 cm de profundidade, com fechamento superior e folgas adequadas para ventilação e funcionamento do equipamento.

e) Armário superior da geladeira: módulo fechado, com aproximadamente 70 cm de largura, 46 cm de altura e 60 cm de profundidade, composto por laterais, base, tampo e porta(s).

f) Características gerais: todos os módulos deverão apresentar acabamento uniforme, alinhamento adequado, estabilidade estrutural e fixação segura. Deverão ser fornecidos todos os materiais, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, suportes e acessórios necessários à montagem e instalação, incluindo os ajustes e acabamentos finais.

g) As dimensões indicadas são aproximadas e deverão ser conferidas no local antes da fabricação, respeitando as medidas dos equipamentos existentes, as condições de instalação e as folgas técnicas recomendadas pelos respectivos fabricantes.

h) Pés e sustentação: os módulos inferiores deverão ser instalados sobre pés metálicos reguláveis, com proteção anticorrosiva e sapatas plásticas, resistentes à umidade e adequados à sustentação da estrutura e da carga prevista, mantendo o mobiliário elevado em relação ao piso e evitando o

contato direto do MDP com a água durante a limpeza do ambiente. Os pés deverão possuir acabamento compatível com o mobiliário e, quando necessário, acabamento frontal por rodapé removível.

i) Painel de proteção de parede: fornecimento e instalação de painel de proteção na parede situada atrás da área do cooktop, com dimensões aproximadas de 1,24 m × 1,35 m, confeccionado em material resistente à umidade, ao calor e aos respingos de gordura, com acabamento liso, de fácil higienização e adequado à utilização em cozinha.

j) Compatibilização com eletrodomésticos: o mobiliário deverá contemplar os recortes, nichos e espaços necessários à instalação e acomodação dos seguintes equipamentos:

- Cooktop: Oster OTOP202, de indução, duas zonas de aquecimento, com dimensões externas aproximadas de 29,5 × 8,7 × 51,1 cm e recorte na bancada de 27 × 48,8 cm;

- Forno elétrico de embutir: Britânia BFE47P, capacidade de 47 litros, com dimensões externas aproximadas de 60 × 35 × 43,5 cm, devendo o nicho de instalação observar as medidas e condições estabelecidas pelo fabricante;

- Micro-ondas: Electrolux MG41R, com dimensões externas aproximadas de 52,1 × 32,6 × 42,5 cm, devendo ser previsto espaço apropriado para sua acomodação e ventilação.

k) Os recortes, nichos e compartimentos deverão observar as especificações técnicas, folgas, distanciamentos e requisitos de ventilação e segurança previstos nos manuais dos respectivos fabricantes, cabendo à contratada realizar a compatibilização das dimensões antes da fabricação e instalação do mobiliário.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. O objetivo é para contratação de uma empresa especializada em confecção e instalação de móveis planejados para esta Casa Legislativa, apresenta-se como uma medida estratégica e eficiente para atender às necessidades específicas do ambiente legislativo. A seguir, são apresentadas as principais justificativas para essa contratação:

Aproveitamento máximo: Móveis planejados são projetados sob medida para cada ambiente, otimizando o uso de cada centímetro disponível e maximizando a capacidade de armazenamento.

Flexibilidade: Adaptam-se a espaços irregulares ou com restrições, permitindo a criação de soluções personalizadas para cada necessidade.

Melhora na produtividade: Móveis planejados são desenhados para facilitar o fluxo de trabalho e otimizar as atividades dos legisladores e funcionários.

Conforto: A ergonomia é um fator fundamental nos projetos, garantindo o bem-estar e o conforto dos usuários.

Armazenamento inteligente: Móveis planejados oferecem soluções personalizadas de armazenamento, facilitando a organização de documentos, equipamentos e materiais.

Acesso rápido e fácil: A disposição estratégica dos móveis agiliza o acesso às informações e recursos necessários.

Imagem institucional: Móveis planejados de qualidade contribuem para a valorização do patrimônio público e transmitem uma imagem de profissionalismo e modernidade.

Aumento da vida útil: A durabilidade dos móveis planejados reduz a necessidade de constantes trocas, gerando economia a longo prazo.

Identidade visual: Os móveis podem ser personalizados para refletir a identidade visual da Casa Legislativa, criando um ambiente único e acolhedor.

Atender às necessidades específicas: É possível projetar móveis que atendam às necessidades específicas de cada setor, como gabinetes, salas de reunião e áreas de trabalho.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em móveis planejados representa um investimento estratégico que traz diversos benefícios para a Casa Legislativa, como otimização do espaço, aumento da funcionalidade, melhoria da qualidade de vida dos usuários e valorização do patrimônio público.

3. DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÉDIO

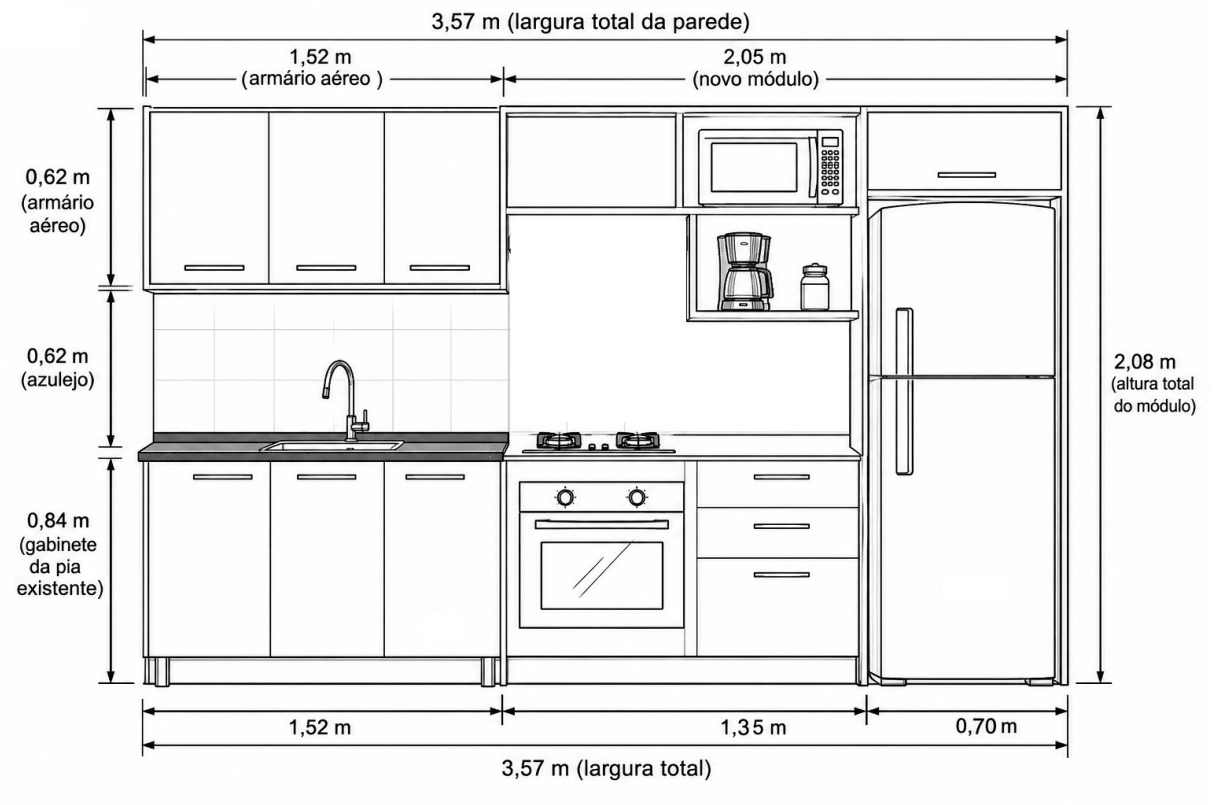
3.1. A contratação seguirá os seguintes descritivos:

Item	Unid	Descrição	Qde	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1	Un.	01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento.	1	R$ 13.492,05	**R$ 13.492,05**
				TOTAL	**R$ 13.492,05**

3.2. O valor total global médio estimado estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço será de **R$ 13.492,05** (treze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinco centavos) para o Lote único.

3.3. Os materiais deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e com **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. Devem ser entregues acompanhados de todos os itens e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.4. A confecção e instalação seguirá a seguinte referência:



4. - VISITA TÉCNICA

4.1 - As empresas interessadas em participar da dispensa eletrônica **PODERÃO** realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

4.2 - A visita tem por finalidade avaliar, aferir e conferir as medidas, as condições das instalações e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pelos concorrentes seja compatível com as reais necessidades da CONTRATANTE.

4.3 - Ao(s) interessado(s) em participar da dispensa eletrônica **RECOMENDA-SE** visitar o imóvel que receberá as instalações dos móveis confeccionados sob medida, na sede da Câmara Municipal de Cambuquira, na Avenida Virgílio de Melo Franco nº 471, Centro, Cambuquira/MG (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA), que poderá ser realizada até às **18h:00 do dia que antecede** a data da abertura da sessão pública de lances.

4.3.1 A visita técnica poderá ser agendada com antecedência **mínima de 24h** antes de sua realização, através dos canais: a) telefone/whatsapp (35) 98402-5737; b) email secretaria@camaracambuquira.mg.gov.br ; ou pelo comparecimento presencial no setor da Secretaria da Camara Municipal de Cambuquira, na Avenida Virgílio de Melo Franco, 471, Centro, Cambuquira/MG:

4.4 - A visita poderá ser realizada por representante da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

4.5 - Para a visita técnica o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa no ato da realização da visita.

4.6 - A CONCORRENTE que optar pela não realização da visita, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

4.7 - Caso opte por realizar a visita técnica, será fornecida declaração de que compareceu e realizou a vistoria no locais de prestação dos serviços descritos no objeto deste termo.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. A Câmara Municipal não aceitará prestação de serviço deficitária ou omissa, que prejudique a publicidade e a transparência com a qual está atrelada a referida prestação de serviço ora contratada, devendo a mesma estar em plena conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada adequar-se as especificações exigidas e necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento e garantidas e exigidas em qualidade pela Administração Pública quando for o caso.

5.3. O fornecedor se compromete em manter o preço proposto.

5.5. O local da empresa ou oficina que realizará a prestação dos serviços não poderá ter distância superior (raio aéreo máximo) a 25 (vinte e cinco) km da sede da Câmara Municipal de Cambuquira, no estado de Minas Gerais, sob pena de comprometer a celeridade necessária à prestação do serviço ou de eventuais reparos, já que este tipo de atividade ocasionalmente pode necessitar de ajustes e, por sua vez, no retorno do prestador para realizar correções, ocasionando prejuízos ao andamento dos serviços e até em aumento de custos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A aquisição dos produtos e a prestação dos serviços dar-se-ão de forma única, prevista para acontecer no prazo de 3**0 (trinta) dias úteis** da data da autorização de fornecimento/serviço.

7. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os materiais, mediante requisição pela Contratante, que emitirá Autorização de Serviço, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A empresa fornecedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** para a entrega dos materiais e prestação dos serviços, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço.

7.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos e estar em perfeitas condições.

7.4. A Câmara Municipal de Cambuquira reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.4.1. Caso ocorra devolução de materiais, a empresa vencedora do certame deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro do prazo máximo 5 (cinco) dias úteis.

7.4.2. A empresa vencedora deverá retirar das dependências do Câmara Municipal de Cambuquira, às suas expensas em até **10 dias corridos** a contar da formalização da recusa, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.

7.5. Caso haja necessidade de reparo ou substituição dentro do período de cobertura da garantia legal, o mesmo deverá ser realizado de imediato.

7.6. O transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da Contratada

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá até cinco dias úteis após emissão das notas fiscais de produtos e/ou serviços, referente às aquisições dos produtos objeto deste termo de referência.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Os recursos para fazer face às despesas advindas da presente dispensa de licitação, são oriundos da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Cambuquira vigente:

(Ficha 65) 01.05 – Serviços Gerais da Câmara | 1.01.05 Serviços Gerais da Câmara | 01.031.0001.3001 – Aquisição de Material Permanente para Uso e Serviço da Câmara Municipal: Móveis, Utensílios, Equipamentos | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento será por **menor preço**.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A prestação do serviço do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora Administrativa e pelo fiscal de contratos, sendo atualmente os servidores Chayanne Poliana Maciel e Rafael Victor Castro Souza, respectivamente.

12. DA RESPONSABILIDADE

12.1. Os servidores são responsáveis pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela empresa, para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

13. SANÇÕES

13.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

13.3. A Câmara Municipal de Cambuquira poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuquira para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

_____
Thiago Isolino Sales Mato
Agente Legislativo

_____
Chayanne Poliana Maciel
Coordenadora Administrativa

Despacho do Presidente:

☐ *Aprovado o TR.*

☐ *Reprovado o TR. Arquive-se.*

Celso Alves da Silva

Cambuquira, 16 de novembro de 2026.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Processo de Compras 61/2026 | Dispensa de licitação 30/2026

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Declaração de Inexistência de Impedimento.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômica

3.1. Não será exigido documentos de qualificação econômica.

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo respectivo representante legal, com indicação de prazos, quantidades, e outras características, que comprove que a licitante executou ou vem executando serviços semelhantes ao objeto em tela.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras 61/2026 | Dispensa de licitação 30/2026

Razão Social: _____ **CNPJ:** __.__.____/____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade:_____, UF: ____ , CEP:___-_____, Telefone: (__)_____-_____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a fornecer o objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento. A contratação deverá abranger o fornecimento de todos os componentes, ferragens, estruturas, materiais e acessórios necessários à adequada fabricação, montagem e instalação do mobiliário, incluindo, entre outros, fitas de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodízios, estruturas metálicas, suportes, buchas de fixação e parafusos. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo os materiais fornecidos, os componentes e os serviços executados, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na forma seguinte:

Item	Unid	Descrição	Qde	Valor Un.	Valor Total
1	Un.	01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento.	1	R$	**R$**
				TOTAL	**R$**

1 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro desta proposta no Portal de Compras Públicas.

Cambuquira, _____ de _____de 2026.

_____
Nome do Responsável

ANEXO IV - ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo de Compras 61/2026 | Dispensa de licitação 30/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento. A contratação deverá abranger o fornecimento de todos os componentes, ferragens, estruturas, materiais e acessórios necessários à adequada fabricação, montagem e instalação do mobiliário, incluindo, entre outros, fitas de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodízios, estruturas metálicas, suportes, buchas de fixação e parafusos. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo os materiais fornecidos, os componentes e os serviços executados, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na forma seguinte:

Item	Unid	Descrição	Qde	Valor Un. Est.	Valor Total Est.
1	Un.	01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento.	1	R$ 13.492,05	**R$ 13.492,05**
				TOTAL ESTIMADO	**R$ 13.492,05**

ANEXO V - MAPA DE RISCOS

Processo de Compras 61/2026 | Dispensa de licitação 30/2026

Risco 01:	Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço.		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[X] Médio	[ ] Alto
Dano(s): Possibilidade de inexecução e rescisão do empenho, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o serviço, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.			**Responsável:** **Coordenador Administrativo**
Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado.			**Responsável:** **Presidente da Câmara**

Risco 02:	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado.		
Probabilidade:	[ ] Baixa	[X] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Dano(s): Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Cambuquira, e/ou deficiência na entrega dos itens.			
Ação(ões) Preventiva(s): Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa.			**Responsável:** **Coordenador Administrativo.**
Ação(ões) de Contingência: Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso.			**Responsável:** **Presidente da Câmara**

Risco 03:	Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração.		
Probabilidade:	[X] Baixa	[ ] Média	[ ] Alta
Impacto:	[ ] Baixo	[ ] Médio	[X] Alto
Dano(s): Problemas na execução do contrato.			
Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisar antes da homologação da dispensa o CNPJ no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.			**Responsável: Agente Legislativo**
Ação(ões) de Contingência: Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la da dispensa.			**Responsável: Agente Legislativo**

4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação.

Cambuquira, MG, 16 de novembro de 2026.

_____
Chayanne Poliana Maciel
Coordenadora Administrativa

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo de Compras 61/2026 | Dispensa de licitação 30/2026

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA,** para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2026

Processo de Compras 61/2026 | Dispensa de licitação 30/2026

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**, CNPJ 25.641.721/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Avenida Virgílio de Melo Franco, 471, Centro, Cambuquira/MG, de agora em diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo seu Presidente **Celso Alves da Silva**, CPF XXX.XXX.XXX-XX;

e de outro lado o _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à rua _____, _____, nesta cidade de Cambuquira/MG, CEP: 37.420-000, neste ato representada por _____, CPF _____, de agora em diante aqui denominada como **CONTRATADA** e Processo Administrativo e Licitatório nº. 61/2026 e de Dispensa Eletrônica nº. 30/2026, reger-se-ão de acordo com as seguintes cláusulas:

I. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de 01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento. A contratação deverá abranger o fornecimento de todos os componentes, ferragens, estruturas, materiais e acessórios necessários à adequada fabricação, montagem e instalação do mobiliário, incluindo, entre outros, fitas de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodízios, estruturas metálicas, suportes, buchas de fixação e parafusos. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo os materiais fornecidos, os componentes e os serviços executados, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste documento, considerando:

Item	Unid	Descrição	Qde	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
1	Un.	01 (um) conjunto de mobiliário planejado para cozinha, sob medida, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cambuquira, compreendendo a elaboração do projeto, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, com estrutura em MDP branco de 18 mm de espessura e fundos em MDP de 6 mm, acabamento branco liso e bordas protegidas por fita de borda compatível com o revestimento.	1	R$ 13.492,05	**R$ 13.492,05**
				TOTAL	**R$ 13.492,05**

II. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

2.1. A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos e entregar os serviços descritos na cláusula primeira, em até 30 **(trinta) dias úteis**, contados da data de assinatura deste instrumento.

2.2. Os equipamentos/móveis descritos na Cláusula primeira, acima, serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ser instalados por sua conta no endereço constante do cabeçalho deste contrato.

2.2.1. A CONTRATADA será responsável pelos custos dos materiais necessários, incluindo componentes e estruturas (fita de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, suportes, buchas de fixação, parafusos etc), materiais e acessórios para sua melhor fabricação e instalação.

2.3. Eventuais despesas com mão de obra e/ou materiais não previstos correrão às expensas da CONTRATADA.

2.4. Até que o objeto esteja devidamente aceito e recebido, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causados aos equipamentos, bem como a ferramentas eventualmente deixados no interior do prédio, instalados ou não.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. A CONTRATANTE deverá*:*

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas seguintes;

b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo os materiais descritos;

c) Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

d) Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA pela Coordenadora Administrativa Chayanne Poliana Maciel.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.4. A CONTRATADA deverá manter a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme artigo 68 da lei 14.133/21, durante toda a vigência contratual.

4.5. A CONTRATADA se compromete a, no ato da entrega, emitir as competentes notas fiscais de serviço.

V. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1. O presente contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da lei 14.133/21, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

VI. DO PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. A prestação dos serviços deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de ***XXXXXXX.***

6.2. Para fins de recebimento do valor, o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal referente aos serviços prestados, tendo a CONTRATANTE o prazo de 5 (cinco) dias para a sua conferência, observado o artigo 140 da lei 14.133/21.

6.4. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento à CONTRATADA, até o 5° dia subsequente para o período vencido.

6.5. Na eventualidade da aplicação da multa esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5.1. Parágrafo único. Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.6. Para que o pagamento seja efetivado, a licitante contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovantes de regularidade junto às Fazendas Públicas, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, dentro de seu período de validade.

6.7. As empresas prestadoras de serviços ou fornecimento de materiais à Câmara Municipal de Cambuquira deverão atender ao disposto na Instrução Normativa RFB 2.145/23, de 26/06/23, editada pela Receita Federal do Brasil, na qual foi instituída a retenção na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.7.1. O registro da referida retenção deverá ser destacado nas notas fiscais a serem emitidas a favor desta Casa Legislativa, conforme percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1.234/12.

6.7.2. As pessoas jurídicas amparadas em regime de isenção, não incidência ou alíquota zero, elencadas no artigo 4º da IN RFB 1.234/12, devem destacar essa condição nos documentos fiscais emitidos a favor desta Casa Legislativa.

6.7.3. A ausência de destaque da retenção na nota fiscal acima mencionada não impede a Administração de promover o referido desconto do IR aplicando-se os percentuais constantes no Anexo I da IN RFB 1.234/12, o que ensejará, também, a devolução da nota fiscal para fins de correção.

6.7.4. Os fornecedores devem manter seus cadastros atualizados, informando qualquer alteração no enquadramento fiscal e tributário a esta Casa Legislativa.

VII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

7.1. A prestação dos serviços está prevista para acontecer no prazo de 60 dias úteis da emissão da autorização de fornecimento e execução dos serviços.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante no Orçamento vigente para o exercício de 2025:

(Ficha 65) 01.05 – Serviços Gerais da Câmara | 1.01.05 Serviços Gerais da Câmara | 01.031.0001.3001 – Aquisição de Material Permanente para Uso e Serviço da Câmara Municipal: Móveis, Utensílios, Equipamentos | 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

IX. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES DO CONTRATO:

9.1. Este contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de termos aditivos, nos termos do artigo 124 da lei 14.133/21.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

9.3. O atraso injustificado no início da prestação do serviço, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, para cada dia de atraso.

9.3.1. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pala CONTRATANTE (art. 162 da lei 14.133/21).

9.4. A rescisão, caso ocorra algum dos motivos do art. 137 da lei 14.133/2021, deverá obedecer ao devido processo legal e ser aplicado à parte culpada a multa equivalente a 5% do valor do contrato.

9.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA como relevantes.

X. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1. As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como "sensíveis") e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.2. Caberá à CONTRATANTE assumir a função de CONTROLADOR, se responsabilizando exclusivamente pela qualidade dos dados disponibilizados para tratamento, assegurando que foram observados todos os procedimentos de adequação à LGPD antes de serem fornecidos à CONTRATADA, cabendo a esta apenas figurar como OPERADORA.

10.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da LGPD.

10.4. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

10.5. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, assim como não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.

10.5.1. A CONTRATADA fica autorizada a disponibilizar e/ou transmitir documentos que contenham dados pessoais, se for o caso, desde que estejam sob anonimato.

10.6. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, autorizada a sua conservação para os casos previstos nos incisos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

10.9. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da

execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que lhe couberem limitada e proporcionalmente, conforme definições descritas no item 9.2 deste contrato.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir do valor dos honorários as contribuições fiscais; contribuição previdenciária e de imposto de renda retido na fonte, bem ainda outra que couber por força da legislação tributária Federal, Estadual e Municipal.

11.2. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de salário, honorário e encargos de trabalhadores que eventualmente venham a ser contratados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste contrato. Também correm por custo da CONTRATADA os valores referentes a honorário, despesas com elaboração dos documentos, entrega e apresentação, calibração de documentos, treinamentos, visitas técnicas e despesas para realização do escopo de segurança do trabalho. Não estão inclusas despesas com adequação da empresa, custos de processo trabalhista, realização de outros documentos, gastos e realização das medidas de controle recomendadas.

11.3. Em nenhuma hipótese haverá majoração no valor dos serviços contratados.

11.4. Não será permitida a subcontratação de serviços.

11.5. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

11.6. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

XII. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

12.1. Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Cambuquira-MG para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Cambuquira, data da assinatura eletrônica.

_____	_____
CELSO ALVES DA SILVA	**XXXXXX**
Presidente da Câmara	Sócio Responsável
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**